

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 52 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023
Verônica de S.
Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí

“Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Araçuaí, o procedimento de Avaliação de Desempenho, para fins de progressão por mérito, dispõe a respeito da Comissão para apuração da progressão por qualificação, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, em cumprimento às disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Araçuaí e Regimento Interno, propõem e aprovam a seguinte Resolução, e eu Presidente da Câmara Municipal, a promulgo da seguinte forma:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Araçuaí (MG), Avaliação de Desempenho, possuindo os seguintes objetivos:

I – avaliar o desempenho individual do servidor, direcionado ao desenvolvimento profissional e institucional;

II – estimular a reflexão sobre a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

III – criar instrumentos de aferição de indicadores de qualidade como parâmetros para o desenvolvimento profissional e melhoria da prestação de serviços ao cidadão;

IV – subsidiar o planejamento de ações de capacitação e qualificação do Sistema de Formação e Desenvolvimento Profissional;

V – valorizar o servidor pelo conhecimento, habilidades, atitudes e pelo desempenho através da Evolução Funcional.

Art. 2º O deferimento da progressão da carreira do servidor público municipal do Legislativo fica condicionada à avaliação especial de desempenho,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

realizada anualmente, com a finalidade de aferir a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo público.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho ocorrerá através de um processo de aferição do desempenho do servidor compreendendo a avaliação de competências, a assiduidade, comportamento e produtividade.

§1º – A avaliação de competências ocorrerá a partir da identificação de conhecimentos, habilidades e atitudes, exigidas para o bom desempenho do cargo e para a prestação de serviços ao munícipe, com os parâmetros dispostos no anexo deste Decreto.

§2º – O processo de avaliação de desempenho será instaurado até o mês de julho de cada exercício financeiro, avaliando os 12 (doze) meses anteriores à instauração.

Art. 4º A Comissão de Desenvolvimento Funcional, designada pelo Presidente da Mesa Diretora, será constituída por 03 (três) membros fixos e respectivos suplentes, escolhidos, em sua maioria, dentre servidores efetivos, exigindo-se que, no mínimo, o Presidente detenha nível superior de escolaridade.

§1º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas e terão caráter reservado.

§2º - A Comissão procederá a todas as diligências que julgar indispensáveis, podendo ouvir a opinião de técnicos e peritos, assim como se deslocar ao local necessário à elucidação dos fatos, para averiguações.

§3º – As atividades da Comissão serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 5º O conceito funcional do servidor, para o efeito de avaliação de desempenho, será considerado favorável se, no período do interstício alcançar 80%

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023

Roberto L. Sá

Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(oitenta por cento), no mínimo, do número máximo de pontos adotados no sistema de avaliação.

Art. 6º Quando apurado pela Comissão, desempenho insuficiente, através da aplicação das normas constantes no Anexo deste Decreto, a Comissão procederá à elaboração de Relatório Detalhado de suas constatações.

Art. 7º De posse do Boletim de Avaliação, do resultado da Avaliação, que apura desempenho insuficiente, e do Relatório Detalhado referido no artigo 6º, a Comissão formalizará o respectivo procedimento e dará conhecimento ao servidor para apresentar pedido de reconsideração e provas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – Em se fazendo necessário, poderão ser produzidos outros elementos probatórios para elucidar as apurações.

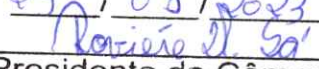
Art. 8º Formalizado o procedimento recursal, a Comissão de Desenvolvimento Funcional encaminhará todo o produzido à Chefia Imediata do servidor.

Parágrafo único – Com base no pedido de reconsideração apresentado e toda a documentação que compõe o procedimento, a Chefia Imediata emitirá decisão circunstanciada, concluindo pela procedência ou improcedência do pedido de reconsideração apresentado.

Art. 9º A Comissão de Desenvolvimento Funcional encaminhará o procedimento à autoridade máxima do órgão, que procederá à homologação do resultado.

Parágrafo único. A efetiva concessão do percentual de progressão por mérito se dará a cada biênio, ao final da segunda avaliação relativa ao interstício de dois anos.

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023

Presidente da Câmara
Municipal de Aracuaí



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 10 Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional a avaliação de títulos de graduação e pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, para fins de concessão da progressão por qualificação.

Art. 11 –A Comissão de Desenvolvimento Funcional divulgará edital de abertura do processo de avaliação de títulos para fins da progressão por qualificação, especificando o prazo e forma em que os servidores deverão protocolar os requerimentos instruídos com a devida comprovação.

Parágrafo único – O edital relativo ao processo de avaliação de títulos para fins de progressão por qualificação será instaurado até o mês julho de cada exercício financeiro.

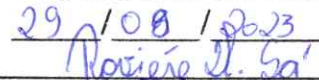
Art. 12 O requerimento, devidamente instruído com a comprovação dos títulos de qualificação, será protocolado junto à Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Desenvolvimento Funcional, a qual promoverá a avaliação, através de parecer, se restarem preenchidos os requisitos legalmente exigidos.

Art. 13 Restando atendidos os requisitos autorizadores, a Comissão de Desenvolvimento Funcional encaminhará todo o procedimento e documentos para o Setor de Recursos Humanos e Contabilidade da Câmara Municipal, para fins de contabilização e arquivamento junto à pasta funcional do servidor público.

Art. 14 Os percentuais de progressão por mérito e por qualificação serão incluídos na folha de pagamentos dos servidores públicos no mês subsequente ao da homologação do procedimento.

Art. 15 Ficam retroagidos os efeitos financeiros da progressão por qualificação para o dia 05 de maio de 2023, correspondente à data de promulgação da Lei Complementar nº. 53/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araçuaí – MG.

PROMULGADA EM

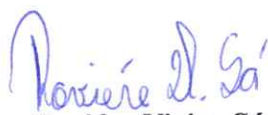
29 / 08 / 2023

Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçuaí, 29 de agosto de 2023.



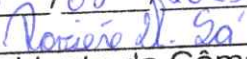
Roviére Vieira Sá

Vereador

Presidente da Mesa Diretora

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023


Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí

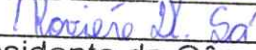
ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME DO AVALIADO:															
MATRICULA:						CARGO:									
DATA DE ADMISSÃO:						SETOR:									
ASSINALE COM (X) A NOTA QUE MAIS APLICA AO DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO:						RUIM – não atendeu REGULAR – atendeu parcialmente BOM – atendeu plenamente ÓTIMO – superou									
FATORES AVALIADOS				RUIM		REGULAR		BOM		ÓTIMO		FATO R	PONTOS		
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023


Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

I – ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: Cumprimento da jornada e dos horários de trabalho, com presença constante no serviço, de acordo com o estabelecido pelo responsável da área (ausência efetivamente justificada).																
II – DISCIPLINA: Maneira de agir e executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos.																
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de pronta reação antecipando-se na busca de alternativas (ideias e ações) para solução de problemas, com decisões acertadas.																

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023

Normeide L. Sá
Presidente da Câmara
Municipal de Aracuaí

Sá

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

IV – PRODUTIVIDADE/CONHECI MENTO TÉCNICO/EFICIÊNCIA/APTI DÃO FUNCIONAL: Grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações.												x 3	
V – RESPONSABILIDADE: Atuação comprometida com os objetivos do serviço público, com profissionalismo e responsabilidade pelas consequências do seu trabalho dentro e fora da Instituição, contribuindo para construção de sua boa imagem.												x 2	

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023

Neziane M. Sá
Presidente da Câmara
Municipal de Aracuaí



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VI – RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO – RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO: Manter postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de receptividade, respeito e educação, interagindo com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.													x 2	
	SOMA TOTAL DOS PONTOS =													

COMENTÁRIO DO AVALIADO/ASSINATURA

COMENTÁRIO DO AVALIADOR:

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023
Rosiane L. Gai
Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NOME DO AVALIADOR:	DATA:
CARGO DO AVALIADOR:	
ASSINATURA:	____/____/____

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (em havendo conceito
desfavorável/ insuficiente):

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023
Rosiane M. Sá
Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí





ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: São Geraldo, 722

Bairro: Planalto

CEP: 39.600-000

CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECISÃO CONCLUSIVA DA CHEFIA IMEDIATA (em havendo pedido de reconsideração):

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

DIVISÃO DE PESSOAL:	CHEFIA IMEDIATA:
HOMOLOGAÇÃO PELO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA	DATA: ____/____/____

PROMULGADA EM

29 / 08 / 2023

Roxie L. Gai

Presidente da Câmara
Municipal de Araçuaí